



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3008.01/22-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012508/22**

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 3008.01/22-PE

O Município de BARREIRA através da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, leva ao conhecimento dos interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicadas, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e na IN (Instrução Normativa) nº 60 e suas posteriores alterações.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 31 de Agosto de 2022;

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 14 de Setembro de 2022;

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min às 09h00min do dia 14 de Setembro de 2022;

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** as 10:00 do dia 14 de Setembro de 2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**2.0 DO OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Pacto pela Aprendizagem, com foco na Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando aprimorar e educação municipal e minimizar os impactos

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

h



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



nas áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus, Junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE., conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será subdivida POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.4.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita

2.4.3. ANEXO III - Modelo das Declarações

2.4.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

### **3.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3 São vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 Não poderão participar desta licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.ogr.br](http://www.bllcompras.ogr.br).

4.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

### **5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA



- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 5.1.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;
- 5.1.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **6.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 6.5 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente e somente** por meio eletrônico no [www.bllcompras.ogr.br](http://www.bllcompras.ogr.br) e-mail: [barreiracpl@gmail.com](mailto:barreiracpl@gmail.com), informando o número deste pregão;
- 7.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 7.1.2 As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail;
- 7.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos situado no(a) RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas (horário local), ou por meio eletrônico no e-mail: [barreiracpl@gmail.com](mailto:barreiracpl@gmail.com), informando o número deste pregão;
- 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;

7.5 Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2 Os documentos de habilitação previstos no item 10.0 do edital, que não estejam relacionados na opção “Documentos” “arquivos do processo” no sistema BLL Compras, deverão ser anexados no item “outros documentos”, bem como demais documentos complementares ou que os licitantes acharem pertinentes anexar que não sejam exigidos no edital;

8.2.1 Qualquer dúvida relacionada ao encaminhamento dos documentos no sistema da BLL entrar em contato com a BLL Compras - Fornecedor através do telefone (41) 3097-4600 ou entrar em contato com Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone: (85)3331-1631.

8.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

8.4 A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e em Lei;

8.5 O licitante ME/EPP deverá informar o regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o dia e horário marcado;

8.7 Não seremos necessários anexar arquivo de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

8.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelo, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as descrições e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.10 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante do melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances;

8.12 Quando houver a necessidade de confirmação ou esclarecimentos, a licitante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro feita através do chat do sistema, os documentos complementares à proposta e à habilitação para o e-mail: [barreiracpl@gmail.com](mailto:barreiracpl@gmail.com).

**8.13 O licitante que não anexar no sistema da BLL os documentos de habilitação indicados neste Edital concomitantemente com sua proposta de preços, será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.**

## **9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos participantes;

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, somente participarão da etapa de lances as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9 O modo de disputa adotado para essa licitação será o aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado;

9.10 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

9.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item acima, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.10.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.10.1, a sessão do lote/item será encerrada automaticamente;

9.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.10.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, caso o licitante detentor da melhor oferta não atender as exigências editalícias;

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail e/ou chat do sistema) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.14 Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

9.15 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.14, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.15.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.16 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.17 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições editalícias;

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

03



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



9.18 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10.0 DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.2 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal;

10.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada;

10.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no

Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;

g. Apresentar cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e/ou representante legal da empresa;

g.1 No caso do representante da empresa seja procurador, a empresa deverá apresentar também procuração pública ou particular reconhecida firma, com poderes para que a pessoa possa representar em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a);

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

### **10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

13



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1 Caso a licitante detentora do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

**10.5.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características e objeto desta licitação.

**10.5.5 Documentos Complementares:**

a. Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "a");

b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "b");

c. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c");

d. Declaração que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "d");

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

3



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



10.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.6.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.5.7 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

10.5.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.5.9.1 Caso o licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

10.5.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11.0 DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficarão intimados, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a decadência do direito de recurso;

11.3 Não seremos concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

12.1 Após a fase recursal, não ocorrendo interposição de recursos, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preço escrita adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita, em arquivo único no formato PDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do chat do sistema da BLL, para e-mail [barreiracpl@gmail.com](mailto:barreiracpl@gmail.com) e/ou anexar no sistema da BLL;

12.2 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

12.3 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

12.4 O valor máximo de cada um dos itens que compõem os lotes, depois de concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



12.5 As marcas apresentadas dos produtos na proposta de preços escrita, deverão ser as mesmas apresentadas inicialmente no ato do cadastro no sistema eletrônico da BLL;

12.6 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

12.7 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances

**13.0 NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE;**

13.8 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

13.9 Serão desclassificadas as propostas que:

13.9.1 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

13.9.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

13.9.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.9.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

13.9.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.10 O licitante que não mantiver/enviar sua proposta de preço escrita adequada, conforme solicitação e prazo estabelecido acima, será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.**

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas no Instrumento Convocatório;

15.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

**16.0 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

16.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**16.2 O licitante convocado deverá apresentar de forma obrigatória no ato da assinatura do Contrato os documentos de habilitação exigidos neste edital em originais ou cópias autenticadas;**

**16.2.1 Os documentos físicos a serem apresentados deverão ser os mesmos que foram anexados**

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

3



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



concomitantemente com sua proposta de preços e disponíveis no sistema da BLL;

**16.2.2 No caso de certidão e/ou documento que no ato da assinatura do contrato estiver fora do prazo de validade (vencida), a licitante deverá apresentar a certidão e/ou documento atualizado juntamente com as demais documentações já vencidas;**

**16.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;**

**16.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;**

**16.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em não apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital em originais ou cópias autenticadas, dentro do prazo estabelecido, sujeitará na aplicação das sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação da documentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do Contrato.**

## **17.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;**

## **18.0 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**18.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

## **19.0 DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**19.1 Caberá ao CONTRATANTE:**

**19.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;**

**19.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;**

**19.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;**

**19.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;**

**19.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;**

**19.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;**

**19.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.**

## **20.0 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**20.1. Caberá à CONTRATADA:**

**20.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:**

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

13



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

20.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

20.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

20.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

20.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

20.1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

20.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

20.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

20.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **21.0 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

21.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

21.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

21.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

21.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

21.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

21.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## **22.0 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



22.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

22.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA durante a vigência do Contrato;

22.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

### **23.0 DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **24.0 DA ATESTAÇÃO**

24.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao servidor designado para esse fim.

### **25.0 DA DESPESA**

25.1 A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0401.123610331.2.018 Funcionamento e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

### **26.0 DO PAGAMENTO**

26.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

26.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

26.3. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na restação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

26.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

26.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **27.0 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **28.0 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

28.1 No interesse da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65,

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

13



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

28.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

28.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **29.0 DAS PENALIDADES**

29.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

29.1.1 Advertência;

29.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

29.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA deixar de atender totalmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;

29.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA atender parcialmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;

29.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 29.1.2 a 29.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

29.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

29.2.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou não retirar a nota de empenho;

29.2.2 Deixar de apresentar as amostras;

29.2.3 Apresentar documentação falsa;

29.2.4 Deixar de entregar/apresentar os documentos exigidos no certame;

29.2.5 Não mantiver e/ou enviar a sua proposta dentro de prazo de validade;

29.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

29.2.7 Cometer fraude fiscal;

29.2.8 Fizer declaração falsa;

29.2.9 Ensejar o retardamento da execução do certame;

29.2.10 Falhar na execução do contrato; e

29.2.11 Fraudar a execução do contrato.

29.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

29.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



### **30.0 DA RESCISÃO**

30.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

30.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

30.2.1 Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

30.2.2 Determinada por ato unilateral e escrito da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

30.2.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

30.2.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

30.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

30.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

### **31.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

31.3 Somos facultados ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

31.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata;

31.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

31.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

31.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

31.10 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

3



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



31.11 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

31.11.1. Informação, esclarecimentos ou dúvidas em relação ao Edital e seus Anexos, somente nos dias úteis e de expediente da Administração, no horário das 08 horas às 14 horas.

31.11.2. Informações adicionais poderão ser obtidas através do fone: (85)3331-1631.

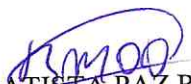
31.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

31.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Lei Complementar nº 123, de 2006;

### **32. DO FORO**

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARREIRA - CE, 31 de Agosto de 2022.

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Pregoeiro(a)

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA